

**Normativa CBHRF nº. 010, de 11 de julho de 2017.**

Define sobre o acordo de bombeamento conforme definido na reunião entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso (CBHRF) e a Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste do Tocantins (APROEST), no dia 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Estadual de número 4.252 de 22 de Março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada e como organismo de bacia do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins instituído no Art. 32 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com seu regimento.

**CONSIDERANDO** que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso é órgão colegiado de natureza Consultiva e Deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio do Decreto nº 4.252 de 22 de março de 2011, tem como uma de suas atribuições “dirimir, em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água na Bacia”.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada entre a Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso (CBHRF) e a Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste do Tocantins (APROEST), onde fora tratado um **acordo semanal** sobre a questão do **bombeamento do Rio Formoso, sendo que no dia 12 de julho não haverá bombeamento, exceto no trecho 1; Nos trechos: 1, 2, 3 e 4 os bombeamentos acontecerão à partir de 13 de julho de 2017;**

**CONSIDERANDO** que os acordos semanais firmados poderão ser alterados por meio de realização de reuniões para a formalização de um novo acordo ou manutenção dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que o objetivo foi buscar uma forma preventiva de alternar dias, horários e grupos de irrigantes sobre a realização de captação de água, fica estabelecido que o bombeamento poderá ser efetivado, apenas e somente das 21:00 hrs às 08:00 hrs.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a vazão de determinado trecho entre as elevatórias, ficou acordado que deverá ser aberto 2 níveis na primeira elevatória e 1 nível na segunda elevatória e sucessivamente conforme a necessidade;

**CONSIDERANDO** que o acordo entre ambos garantem com tranquilidade que essas medidas chegam ao término da manutenção da cultura irrigada, além de prevenir a escassez hídrica da região.

**CONSIDERANDO** que o acordo firmado entre a presidente e a Associação de Produtores ficou decidido de repassar imediatamente aos órgãos fiscalizadores: Naturatins e os demais, para que eles possam cumprir seus respectivos papéis de fiscalizar e autuar possíveis irregularidades e caso o não cumprimento, a aplicação das sanções cabíveis.

**N O R M A T I V A** SOBRE: Acordo sobre de bombeamento conforme definido na reunião entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e a Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste do Tocantins (APROEST). AD REFERENDUM.



**PEDROMÁRIA BATISTA DE MELO**  
Presidente do CBHRF